

LEI MUNICIPAL Nº 378/2001, DE 07 DE JUNHO DE 2001.

ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 202/97, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI :

- Art. 1º** O Artigo 98 passa a ter o Parágrafo 2º com a seguinte redação :
- “ A critério da Administração após requerimento do servidor, 1/3 das férias poderá ser transformada em Pecúria “.
- Art. 2º** O Parágrafo Único do mesmo Artigo 98 passa a ser Parágrafo 1º.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,
ao 07 dias do mês de junho de 2001

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal